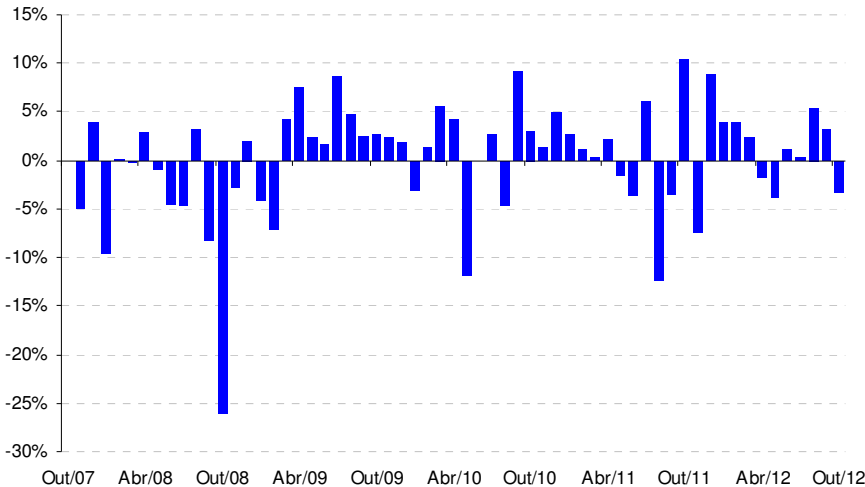


- Prospecto Informativo –

Designação:	Depósito Indexado “Depósito Valor EUA & Ouro” (doravante referido por o “Depósito”)
Classificação:	Produto Financeiro Complexo
Caracterização do Produto:	Depósito Indexado (o “Depósito”), não mobilizável antecipadamente. É um Depósito denominado em dólares norte-americanos (USD), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada à evolução de um cabaz equiponderado de um índice de acções dos Estados Unidos da América e um fundo que pretende replicar a evolução do preço do ouro (o “Cabaz”), identificados em “Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados”. Assim, na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração, cujo valor corresponderá a 50% da rentabilidade média do Cabaz. O valor dessa remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 2,25% do montante depositado (ou seja, o equivalente uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 0,74%), nem superior a um total de 18% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 5,918%). As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital:	O montante depositado em dólares norte-americanos (USD) está integralmente garantido na Data de Vencimento, também em dólares norte-americanos (USD), não havendo risco de perda do montante depositado em dólares norte-americanos (USD). Ou seja, o montante depositado não está garantido em euros (€), mas sim em dólares norte-americanos (USD). Este depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	O valor mínimo da Taxa Anual Nominal Bruta (a “TANB”) é de, aproximadamente, 0,74%.
Factores de Risco:	Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente: • Risco de Crédito: o reembolso do montante depositado e o pagamento da remuneração que o Depósito pretende proporcionar na Data de Vencimento encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário (i.e., Banco Santander Totta, S.A.) para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração; • Risco de Mercado: caso a rentabilidade média do Cabaz seja superior a 36%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 18% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 5,918%); • Risco de Liquidez: este Depósito não permite a mobilização antecipada; • Risco Cambial: a constituição de um depósito ou de qualquer outra aplicação financeira em moeda estrangeira pode comportar riscos cambiais no caso do seu titular pretender, na Data de Vencimento, proceder à conversão da moeda. Nessa eventualidade, como as taxas de câmbio no momento da conversão poderão ser diferentes das do momento da constituição da aplicação, pode acontecer que o valor do montante depositado convertido seja diferente (superior ou inferior) do montante depositado, também convertido;

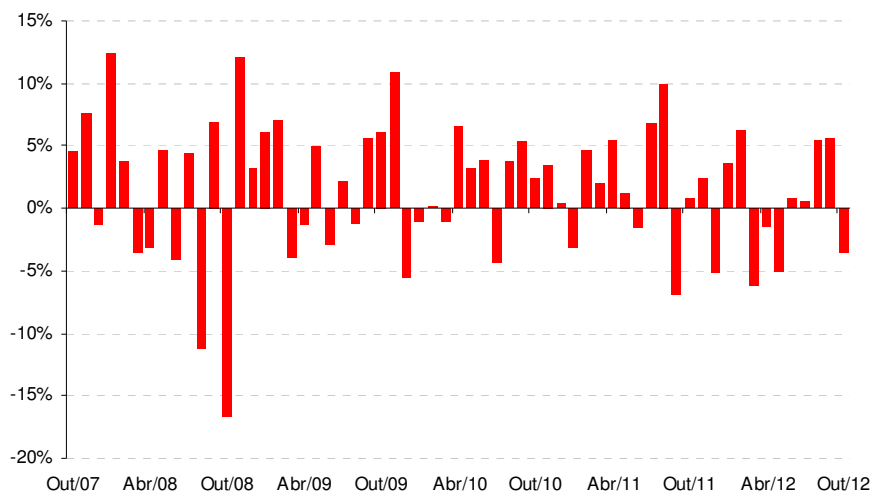
Factores de Risco: (continuação)	• Outros Riscos: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto ‘Remuneração’.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:	Cabaz Os activos que compõem o Cabaz e respectivos endereços de internet são: 1. Standard & Poor's 500 (j=1) O Standard & Poor's 500® Composite Price (o “S&P 500”) é um índice accionista dos Estados Unidos da América, calculado com base numa amostra de 500 acções, seleccionadas do universo das acções de três mercados oficiais norte-americanos: New York Stock Exchange (NYSE), National Association of Securities Dealers Automated Quotations (NASDAQ) e American Stock Exchange (AMEX). 1.1. Locais de divulgação O valor do S&P500 e outra informação relacionada poderão ser consultados em http://www.standardandpoors.com/home/en/eu, na Reuters (código: ‘SPX’) e na Bloomberg (código: ‘SPX <INDEX>’). 1.2. A variação mensal do S&P 500 ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 24 de Outubro de 2012, considerando valores de fecho oficiais, é: Variação mensal do S&P 500  Rentabilidade histórica do S&P 500, relativamente ao período dos últimos doze meses, em 24 de Outubro de 2012: 12,32% Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 24 de Outubro de 2012): 16,59% 2. SPDR® Gold Trust (j = 2) O SPDR® Gold Trust (o “Gold Trust”) é um ETF (Exchange Traded Fund, ou seja, um fundo de investimento transaccionável) que tem como objectivo replicar a evolução do preço do Ouro, líquido de despesas.

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes ou
Associados:**

(continuação)

2.1. Locais de divulgação

O valor do Gold Trust e qualquer outra informação relacionada, podem ser consultados em <https://www.spdrs.com/product/fund.seam?ticker=GLD>, na Reuters (código: ‘GLD’) e na Bloomberg (código: ‘GLD US <EQUITY>’).

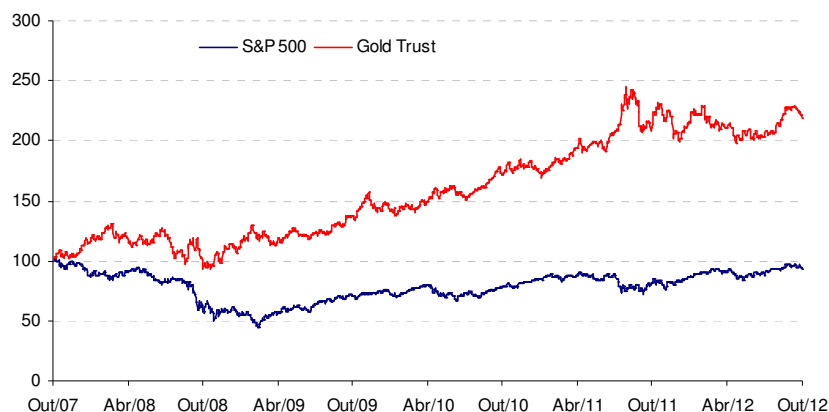
Variação mensal do Gold Trust


Rentabilidade histórica do Gold Trust, relativamente ao período dos últimos doze meses, em 24 de Outubro de 2012: **2,38%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 24 de Outubro de 2012): **17,61%**

Nota: gráficos elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

3. A evolução diária conjunta dos activos que compõem o Cabaz, ao longo dos últimos cinco anos e até ao dia 24 de Outubro de 2012, considerando valores de fecho oficiais, é:

Evolução histórica conjunta dos activos do Cabaz (base 100)


Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg. De forma a tornar directamente comparável, os valores de fecho oficiais de cada um dos activos pertencentes ao Cabaz foram padronizados utilizando uma base de 100, à data de 24 de Outubro de 2007

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: (continuação)	A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre os valores de fecho oficiais dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: <table><tr><td></td><td>S&P 500</td><td>Gold Trust</td></tr><tr><td>S&P 500</td><td>1</td><td>0,15</td></tr><tr><td>Gold Trust</td><td>0,15</td><td>1</td></tr></table> Nota: tabela elaborada pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg Os valores constantes nos gráficos e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.		S&P 500	Gold Trust	S&P 500	1	0,15	Gold Trust	0,15	1
	S&P 500	Gold Trust								
S&P 500	1	0,15								
Gold Trust	0,15	1								
Perfil de Cliente recomendado:	O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital em dólares norte-americanos (USD) no prazo do Depósito (3 anos), mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencial superior à de Depósitos Simples de taxa fixa (sem risco de capital, nos quais o aforrador auferirá uma remuneração fixa conhecida a priori), mediante a exposição ao mercado accionista de um índice dos Estados Unidos da América e a um ETF que tem como objectivo replicar a evolução do preço do Ouro, sendo certo que existe o risco de que a remuneração do presente Depósito seja inferior à dos Depósitos Simples de taxa fixa. Em particular este Depósito destina-se a aforradores que tenham exposição natural à moeda de denominação em causa (dólares norte-americanos), com uma expectativa de valorização do Cabaz composto em partes iguais por S&P 500 e Gold Trust, não superior porém a 36%. O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado. Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.									
Condições de acesso:	Montante mínimo conforme adiante referido no ponto ‘Montante’.									
Modalidade:	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.									
Prazo:	3 anos, com: • <u>Data de Constituição</u> no dia 21 de Dezembro de 2012; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 21 de Dezembro de 2015; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento da remuneração</u> no dia 21 de Dezembro de 2015.									
Mobilização Antecipada:	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.									
Renovação:	Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.									
Moeda:	Dólar norte-americano (USD). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em dólares norte-americanos (USD).									

Montante:	Mínimo de 1.000 USD e máximo de 50.000.000 USD. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração:	1. Forma de remuneração do montante depositado: haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R), na Data de Vencimento, cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 50% da rentabilidade média do Cabaz. O valor da remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 2,25% do montante depositado (TANB de, aproximadamente, 0,740%), nem superior a um total de 18% do montante depositado (TANB de, aproximadamente, 5,918%). Assim, o valor da remuneração (R) devida na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $R = \text{Max} [2,25\% ; \text{Min} (18\% ; 50\% \times \Delta \text{Cabaz})] \times \text{MD}$ Em que: ▪ ‘Max’ corresponde ao maior dos valores a que respeita; ▪ ‘Min’ corresponde ao menor dos valores a que respeita; ▪ ‘MD’ corresponde ao montante depositado; ▪ ‘Δ Cabaz’ corresponde à rentabilidade média do Cabaz, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $\Delta \text{Cabaz} = \frac{1}{2} \times \sum_{j=1}^2 \Delta \text{Activo}^j$ ▪ ‘ΔActivo^j’ corresponde à rentabilidade média de cada activo que compõe o Cabaz, sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula: $\Delta \text{Activo}^j = \frac{1}{12} \times \sum_{i=1}^{12} \frac{\text{Activo}_i^j}{\text{Activo}_0^j} - 1$ ▪ ‘Activo_i^j’ corresponde ao valor de fecho oficial do Activo <i>j</i> relevante (para qualquer <i>j</i>=1 até <i>j</i>=2) conforme observado na Data de Observação <i>i</i> relevante (para qualquer <i>i</i>=1 até <i>i</i>=12); e ▪ ‘Activo₀^j’ corresponde ao valor de fecho oficial do Activo <i>j</i> relevante (para qualquer <i>j</i>=1 até <i>j</i>=2) conforme observado na Data de Constituição; ▪ $\sum_{k=1}^t [\quad]$ corresponde ao somatório dos <i>t</i> termos obtidos, variando <i>k</i>, de <i>k</i>=1 até <i>k</i>=<i>t</i>, na expressão entre parêntesis rectos. As Datas de Observação correspondem aos dias 9 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, desde, e incluindo, o dia 9 de Março de 2013 (Data de Observação <i>i</i>=1), até, e incluindo, o dia 9 de Dezembro de 2015 (Data de Observação <i>i</i>=12), num total de 12 Datas de Observação. No caso de alguma das Datas de Observação, ou da Data de Constituição, não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer um dos activos que compõem o Cabaz, considerar-se-á, em substituição, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para todas os activos, em simultâneo, somente para efeitos do cálculo da remuneração.

Remuneração:
 (continuação)

Entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia útil em que, na opinião do Agente Calculador, i) seja possível negociar uma percentagem significativa dos constituintes dos activos que compõem o Cabaz e ii) em que as entidades responsáveis pelo cálculo e divulgação dos seus valores (as “Entidades Calculadoras”, Standard & Poor’s para o S&P 500 e Bank of New York Mellon para o SPDR® Gold Trust) tornem do conhecimento público os respectivos valores de fecho oficiais.

Para efeitos de clarificação, a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) mínima será de, aproximadamente, 0,740%, e a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima será de, aproximadamente, 5,918%.

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de rentabilidade:

Cenário #1: A rentabilidade média do Cabaz é muito positiva (51,11%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz	
	S&P 500	Gold Trust
Rentabilidade dos Activos	46,32%	55,89%
Rentabilidade média do Cabaz	51,11%	
50% × Rentabilidade	25,55%	
Remuneração máxima	18%	
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	18%	
TANB	5,918%	

Cenário #2: A rentabilidade média do Cabaz de Acções é positiva (28,29%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz	
	S&P 500	Gold Trust
Rentabilidade dos Activos	24,13%	32,45%
Rentabilidade média do Cabaz	28,29%	
50% × Rentabilidade	14,15%	
Remuneração máxima	18%	
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	14,15%	
TANB	4,652%	

Remuneração:
 (continuação)

Cenário #3: A rentabilidade média do Cabaz é negativa (- 6,59%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz	
	S&P 500	Gold Trust
Rentabilidade dos Activos	- 8,82%	- 4,35%
Rentabilidade média do Cabaz	- 6,59%	
50% × Rentabilidade	- 3,29%	
Remuneração mínima	2,25%	
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	2,25%	
TANB	0,74%	

Depósito Indexado “Depósito Valor EUA & Ouro”

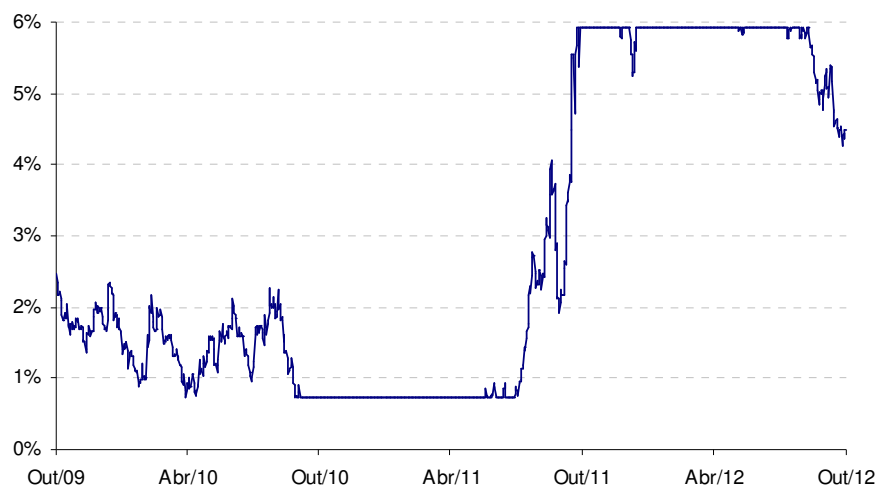
Evolução Histórica da TANB


Tabela síntese correspondente da percentagem de dias em que, para Depósitos constituídos entre o dia 24 de Outubro de 2006 e o dia 24 de Outubro de 2009 (última data de constituição possível para produto a 3 anos e que portanto terminaria a 24 de Outubro de 2012), a TANB teria sido:

	% dias
igual a 0,740%	26,28%
entre 0,740% e 2,50%	35,95%
entre 2,50% e 4,25%	3,01%
entre 4,25% e 5,918%	8,12%
igual a 5,918%	26,64%

Remuneração: (continuação)	Nota: gráfico e tabela elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados (valores de fecho oficiais dos activos que compõem o Cabaz) obtidos da Bloomberg. As datas apresentadas no gráfico correspondem às datas de pagamento da remuneração do depósito. O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A.. Relativamente ao S&P 500, o Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente: ▪ dissolução ou extinção da Entidade Calculadora do índice; ▪ interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do índice; ▪ cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante; ▪ modificação material das condições do índice, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade; ▪ no caso de o índice ser dissolvido, extinto, ou suspenso o seu cálculo e/ou divulgação, e na impossibilidade do Agente Calculador desenvolver uma estratégia financeira que replique os mesmos resultados do índice (seja em resultado de elevados custos de negociação, seja na impossibilidade de aquisição ou na alienação dos activos constituintes do índice, ou qualquer outro factor relevante). Relativamente ao Gold Trust, o Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de se verificar qualquer ocorrência que o Banco Santander Totta, S.A. considere relevante, nomeadamente: ▪ dissolução ou extinção do fundo, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão, se à mesma houver lugar, ou a redenção compulsiva dos constituintes do fundo; ▪ suspensão da emissão e/ou resgate dos constituintes do fundo; ▪ suspensão do cálculo e/ou divulgação do valor oficial de fecho do fundo por um período considerado relevante pelo Agente Calculador; ▪ alteração significativa das condições de negociação dos constituintes do fundo, nomeada, mas não exclusivamente, a alteração do valor da comissão de subscrição, da comissão de gestão, da comissão de performance ou da comissão de resgate; ▪ o valor global do fundo atingir um montante inferior a USD 50.000.000 por um período consecutivo de 50 dias úteis; ▪ alteração significativa i) do perfil de risco do fundo, ii) dos direitos de voto associados dos constituintes do fundo, iii) do objectivo de investimento do fundo ou iv) da moeda na qual os constituintes do fundo são denominados. O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da <i>International Swaps and Derivatives Association, Inc.</i> (ISDA).
--------------------------------------	---

Remuneração: (continuação)	2. Não existe capitalização de juros. 3. A Data de Pagamento da remuneração corresponderá à Data de Vencimento, ou seja, o dia 21 de Dezembro de 2015. O montante depositado no presente depósito e a remuneração daí resultante serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada (apenas em Dias Úteis de Liquidação). Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet http://www.ecb.int. Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.
Regime Fiscal:	Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por <u>pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais</u>, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 26,5%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito. Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários. No caso de os juros serem obtidos por <u>pessoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por pessoas colectivas residentes em território nacional, ou ainda por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal</u> ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS (26,5%) ou IRC (25%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma <u>pessoa singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português</u>, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respectivamente de 26,5% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais. No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE. Os juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.

Regime Fiscal: (continuação)	As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação. Adverte-se que, se a versão final do OE 2013 vier a reproduzir o texto da respectiva Proposta, é aumentada para 28% a taxa de retenção de IRS na fonte aplicável a rendimentos de capitais, incluindo juros de contas de depósito pagos a partir da data da entrada em vigor do diploma definitivo, o que está previsto ocorrer no dia 01/01/2013. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Outras Condições:	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento. Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.
Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos:	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt.
Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.

Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 21 de Dezembro de 2015. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 21 de Novembro de 2012 a 20 de Dezembro de 2012. O montante máximo disponível para subscrição é de 50.000.000 USD.
-------------------------------	---

29 de Outubro de 2012

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

“Standard & Poor’s® e S&P® são marcas registadas da Standard & Poor’s Financial Services LLC (“S&P”), licenciadas para uso por parte da S&P Dow Jones Indices LLC. O Standard & Poor’s 500® Composite Price é uma marca registada da S&P licenciada para uso por parte da S&P Dow Jones Indices LLC e suas afiliadas, podendo ser autorizada a sua utilização a outras entidades terceiras, tendo neste caso sido o Banco Santander Totta SA autorizado ao uso da marca para efeitos deste produto. Nem o Banco Santander Totta SA, nem o Depósito Indexado “Depósito Valor EUA & Ouro” são patrocinados, apoiados, vendidos ou promovidos pela S&P Dow Jones Indices LLC, Dow Jones, S&P, ou qualquer uma das suas afiliadas. A S&P Dow Jones Indices não garante nem assume, expressa ou implicitamente, perante os detentores do produto ou a qualquer pessoa, o investimento em instrumentos financeiros em geral, ou no Depósito Indexado “Depósito Valor EUA & Ouro”, nem a capacidade do índice de seguir a performance geral do mercado. A única relação entre a S&P Dow Jones Indices’ e o Banco Santander Totta SA diz respeito à autorização de utilização do índice e respectivas marcas registadas. O índice é determinado, composto e calculado pela S&P Dow Jones Indices não tendo em consideração o produto Depósito Indexado “Depósito Valor EUA & Ouro”. A S&P Dow Jones Indices não tem qualquer obrigação de ter em consideração os interesses do Banco Santander Totta SA ou dos detentores do Depósito Indexado “Depósito Valor EUA & Ouro” na determinação, composição ou cálculo do índice. S&P Dow Jones Indices não tem quaisquer obrigações ou responsabilidades relacionadas com a administração, promoção ou venda do Depósito Indexado “Depósito Valor EUA & Ouro”. Não há qualquer garantia de que o Depósito Indexado “Depósito Valor EUA & Ouro” reflecta integralmente a performance do índice ou proporcione qualquer retorno. A S&P Dow Jones Indices LLC não é um consultor de investimento, e a inclusão deste índice no Depósito Indexado “Depósito Valor EUA & Ouro” não significa uma recomendação da S&P Dow Jones Indices de compra, venda ou manutenção do produto, nem pode ser considerado como recomendação de investimento.

A S&P NÃO GARANTE A EXACTIDÃO DO ÍNDICE S&P 500 OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS, E NÃO ASSUME QUALQUER RESPONSABILIDADE POR ERROS, OMISSÕES OU INTERRUPÇÕES. A S&P NÃO EMITE QUALQUER OPINIÃO OU JUÍZO, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, QUANTO AOS RESULTADOS A SER OBTIDOS PELO BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., PELOS DEPOSITANTES DO DEPÓSITO INDEXADO “DEPÓSITO VALOR EUA & OURO”, OU POR QUALQUER OUTRA PESSOA OU ENTIDADE, PELA UTILIZAÇÃO DO ÍNDICE OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS. A S&P NÃO EMITE QUALQUER GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, E EXPRESSAMENTE REJEITA QUALQUER RESPONSABILIDADE, PENDOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO PARA DETERMINADO PROPÓSITO OU USO, NO QUE RESPEITA AO ÍNDICE S&P 500 OU DE QUAISQUER DADOS RELACIONADOS. EM CASO ALGUM, A S&P TEM QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER GANHOS NÃO REALIZADOS OU POR PREJUÍZOS ESPECIAIS, PUNITIVOS, INDIRECTOS OU CONSEQUENTES, MESMO QUE NOTIFICADOS DESSA POSSIBILIDADE.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado “Depósito Valor EUA & Ouro”

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Cliente
(Conforme Ficha de Assinaturas ou Documento de Identificação)

Conferência Balcão:
(Assinatura / N.º Empregado)